

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.098.623-3

DATA: 16/06/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 108/2023

APROVADO EM 22/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO – UNIDADE CURITIBA SETE DE SETEMBRO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 45/2018, de 12/03/2018, da instituição de ensino citada.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada. Alteração do seu Plano de Curso. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento do referido curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 278/2015, de 28/07/2015.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, obteve a autorização funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 2410/2015, de 06/08/2015, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 278/2015, de 28/07/2015 e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1358/2018, de 27/03/2018, consubstanciado no Parecer CEE/CEMEP

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.098.623-3

n.º 45/2018, de 12/03/2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 10/08/2017 a 10/08/2022.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, e à alteração do Plano de Curso da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo do Perito, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, convém destacar, fls. 252:

[...]

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro, tendo como Entidade Mantenedora **Curitiba Cursos Técnicos Ltda**, no município de Curitiba-PR apresentou, durante visita *“in loco”*, condições satisfatórias para ofertar o **Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança - na forma Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio, na modalidade presencial**, com espaço físico amplo e arejado, salas de aula equipadas com multimídia, e outras de utilização administrativas e pedagógicas, ambientes limpos e organizados, e equipamentos para a finalidade pretendida.

Possui Laboratório de Informática, com materiais e equipamentos modernos e em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas, além dos demais laboratórios específicos ofertados pela instituição: Laboratório de Combate a Incêndio, Laboratório de Higiene e Segurança do Trabalho e Laboratório de Suporte Básico a Vida.

Os itens do plano de curso estão em conformidade com o material disponibilizado e demonstrado em verificação *“in loco”* pela Direção da escola e pela Coordenação do Curso, em cumprimento à Legislação e matriz curricular, compatíveis com as exigências da profissão.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.098.623-3

Os laboratórios e recursos pedagógicos estão em conformidade com a modalidade de ensino solicitada, atendendo às exigências. A Biblioteca está num espaço claro e arejado, com móveis adequados e confortáveis para uso dos alunos, professores e funcionários. Sendo o acervo bibliográfico específico, com exemplares técnicos em quantidade satisfatória e apostilas apropriadas para o curso, visando empréstimos e consulta no local.

Sendo assim, sou de **parecer favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, com Alteração de Plano de Curso – Eixo Tecnológico: Segurança – na forma Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio – na Modalidade Presencial do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro.**

[...]

Alteração do Plano de Curso:

DE:

DADOS GERAIS DO CURSO

DE:

Habilitação profissional	Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo tecnológico	Segurança
Forma de oferta	Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio
Carga horária	1.200 horas
Regime de funcionamento	Matutino: das 8 horas às 12 horas – 03 dias por semana Vespertino: das 14 horas às 18 horas – 03 dias por semana Noturno – turmas pares – das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos – (Turmas pares) 03 dias por semana Turmas ímpares 3ª, 5ª e sábados a tarde
Regime de matrícula	Modular
Número de vagas	30 vagas por turma
Período de integralização do curso	Mínimo 24 meses e máximo 48 meses
Requisitos de acesso	Estar cursando o Ensino Médio tê-lo concluído
Modalidade de oferta	Presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.098.623-3

PARA:

PARA:	
Habilitação profissional	Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo tecnológico	Segurança
Forma de oferta	Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio
Carga horária	1.200 horas
Regime de funcionamento	Segunda a Sexta-feira Manhã: Das 8h00 às 12h00 (intervalo de 15 minutos); Tarde: Das 14h00 às 18h00 (intervalo de 15 minutos); Noite: Das 18h30 às 22h30 (intervalo de 15 minutos); Sábados Manhã: Das 7h00 às 12h00 (intervalo de 60 minutos); Tarde: Das 13h00 às 18h00
Regime de matrícula	Modular
Número de vagas	30 vagas por turma
Período de integralização do curso	Turmas semanais: Mínimo 24 meses e máximo 48 meses Turmas de sábado: Mínimo de 33 meses e máximo de 38 meses
Requisitos de acesso	SUBSEQUENTE - Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos; - cópia de RG e CPF; - 01 (uma) foto 3x4 recente; - contrato do aluno lido e assinado, afirmando estar ciente de todas as cláusulas do mesmo. CONCOMITANTE - Declaração de matrícula no 2º ano Ensino Médio e/ou da Educação de Jovens e Adultos; - Idade igual ou superior a 17 anos; - cópia de RG e CPF; - 01 (uma) foto 3x4 recente; - contrato do aluno lido e assinado, afirmando estar ciente de todas as cláusulas do mesmo.
Modalidade de oferta	Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso:

DE:

O Técnico em Segurança do Trabalho está apto a analisar os métodos e os processos laborais. Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promover programas, eventos e capacitações. Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.098.623-3

PARA:

O Técnico em Segurança do Trabalho será habilitado para elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes. Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias. Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação. Analisar os métodos e os processos laborais. Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. - Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais. Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.098.623-3

Matriz Curricular:

MATRIZ CURRICULAR

grau
TÉCNICO

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro		
Município: Curitiba		
Curso: Técnico em Segurança do Trabalho		Ano: 2022
Forma: Modular, Subsequente e/ou Concomitante		Modalidade de oferta: Presencial
Segunda a Sexta-feira		Sábados:
Turno: Manhã, tarde e noite		Turno: Manhã e tarde
Turmas matutinas: 08 às 12h		Turmas matutinas: 07 às 12h
Turmas vespertinas: 14 às 18h		Turmas vespertinas: 13 às 18h
Turmas noturnas: 18h30 às 22h30		
Carga horária: 1200 horas		

Módulos	Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
- Módulo I - Fundamentos de Segurança e Saúde no Trabalho	Legislação Aplicada à Saúde e Segurança no Trabalho	60
	Introdução à Ética	20
	Medidas de Proteção Coletiva e Individual no Trabalho	40
	Português Instrumental	50
	Informática Aplicada	40
	Técnicas de Prevenção e Combate à Incêndio	60
	Desenho Técnico	52
	Carga Horária Total do Módulo I	322
- Módulo II - Segurança e Saúde do Trabalho nos Processos Produtivos	Comportamento Humano e Psicologia do Trabalho	40
	Noções de Atendimento Pré-Hospitalar: Primeiros Socorros	32
	Estatística Aplicada à Segurança no Trabalho	40
	Programas de Treinamentos	46
	Patologia Ocupacional e Programa de Saúde	40
	Higiene Ocupacional - Riscos Físicos	60
	Técnicas de Segurança na Indústria	60
	Carga Horária Total do Módulo II	318
- Módulo III - Técnicas de Segurança e Saúde no Trabalho	Ergonomia Aplicada	40
	Técnicas de Segurança na Agroindústria	40
	Técnicas de Segurança na Construção Civil	54
	Técnicas de Segurança Aplicada à Logística	30
	Sistema de Gestão de Qualidade	40
	Higiene Ocupacional - Riscos Químicos e Biológicos	40
	Fundamentos da Gestão Ambiental	52
	Carga Horária Total do Módulo III	296
- Módulo IV - Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	Investigação e Análise de Acidentes	40
	Teoria do Seguro, Patrimônio e Auditoria	28
	Sistema de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho	44
	Segurança na Indústria de Petróleo e Gás	40
	Controle de Perdas e Gerenciamento de Riscos	56
	Fundamentos da Administração	28
	Liderança e Empreendedorismo	28
	Carga Horária Total do Módulo IV	264
Carga Horária Total		1.200

Julio Cesar Bueno Ormerod
JULIO CESAR BUENO ORMEROD
DIRETOR
ATO Nº 07/2016

Centro de Ensino
grau
TÉCNICO

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.098.623-3

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 31/01/2023, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária tem vigência até 27/07/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Centro de Ensino Grau Técnico	Curitiba/ Curitiba	N.º 1303/15, de 01/06/15, De 02/06/15 a 02/06/25	N.º 1358/18, de 27/03/18, Prazo: 10/08/17 a 10/08/22	Prazo: 5 anos De: 11/08/22 a 10/08/27

b) às alterações propostas, do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 45/2018, de 12/03/2018, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.098.623-3

oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 45/2018, de 12/03/2018.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso, com as alterações do seu Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP No. 45/2018, de 12/03/2018.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP